



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 45/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO
INTERNO,

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial do Município de Pitanga do dia 24 de
novembro de 2022;

Considerando o § 13 do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o art. 41 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE

Art. 1º Readaptar a servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula nº 1431, ocupante do cargo de
auxiliar de serviços gerais, para auxiliar nos serviços administrativos que não exijam esforço
físico e tirar o pó dos móveis.

Art. 2º Fica mantida a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais.

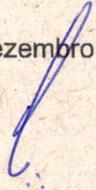
Art. 3º Em até 90 (noventa) dias, ou em menor prazo, se constatada a necessidade, deverá ser
realizada a reavaliação da servidora para verificação da sua condição de saúde.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se ao trabalho no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 30, de 19 de setembro de 2022.

Pitanga, 01 de dezembro de 2022.


Fabricio Duarte Holovka
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 45/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial do Município de Pitanga do dia 24 de novembro de 2022;
Considerando o § 13 do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, ainda, o art. 41 da Lei n° 784, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE

Art. 1º Readaptar a servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula n° 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para auxiliar nos serviços administrativos que não exijam esforço físico e tirar o pó dos móveis.

Art. 2º Fica mantida a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º Em até 90 (noventa) dias, ou em menor prazo, se constatada a necessidade, deverá ser realizada a reavaliação da servidora para verificação da sua condição de saúde.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se ao trabalho no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria n° 30, de 19 de setembro de 2022.

Pitanga, 01 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4040E7F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2022. Edição 2658
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>